



MOÇÃO

Manifesta APOIO e Reconhecimento aos Auxiliares de Educação da rede municipal de ensino de Sorocaba, pela sua luta árdua e histórica em prol do enquadramento na carreira do magistério público, em conformidade com a Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, Fabio Simoa, no pleno exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, com o mais profundo respeito e inabalável senso de justiça, apresentar ao Soberano Plenário a presente MOÇÃO DE APOIO E RECONHECIMENTO à Comissão dos Auxiliares de Educação e a todos os profissionais que, diuturnamente, dedicam suas vidas ao cuidado, à proteção e à formação das crianças nas unidades de educação infantil do nosso Município, nos termos e pelas razões a seguir expostas.

CONSIDERANDO que o enquadramento no magistério assegura aos profissionais direitos fundamentais, como o piso salarial profissional nacional, atualmente fixado em R\$ 5.130,63 para o exercício de 2026, a inserção em plano de carreira digno e a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria especial do magistério, direitos que não podem ser negados ou postergados;

CONSIDERANDO que a educação constitui o pilar fundamental para a construção de uma sociedade justa, igualitária e desenvolvida, e que os profissionais que atuam na educação infantil representam a base de todo o processo formativo do ser humano, moldando os primeiros anos de vida com afeto, conhecimento e responsabilidade;

Considerando manifesta apoio à Lei nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº 11.738 de 2008 e a Lei nº 9.394 de 1996, para incluir expressamente os professores da educação infantil no conceito de profissionais do magistério público da educação básica e definir sua caracterização no âmbito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Considerando a referida norma promove adequação legislativa relevante ao explicitar que os professores da educação infantil, independentemente da denominação do cargo ou função exercida, integram a carreira do magistério, desde que desempenhem função docente e possuam a formação mínima exigida pela legislação federal.

Considerando a alteração do § 2º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008 consolida interpretação sistemática já extraída do ordenamento jurídico, ao incluir formalmente esses profissionais no regime jurídico do magistério, garantindo-lhes enquadramento funcional e aplicação das normas relativas ao piso salarial profissional nacional.





Da mesma forma, o acréscimo do § 2º ao art. 61 da Lei nº 9.394/1996 estabelece critério objetivo para caracterização dos professores da educação infantil, exigindo exercício de função docente, atuação direta com as crianças, formação específica e aprovação em concurso público, conferindo maior segurança jurídica à matéria.

Considerando a Lei nº 15.326/2026 fortalece os princípios constitucionais da valorização dos profissionais da educação (art. 206, inciso V, da Constituição Federal), da isonomia e da legalidade administrativa, promovendo harmonização normativa e reduzindo controvérsias interpretativas no âmbito dos entes federativos.

Considerando diante de sua relevância jurídica e institucional, esta Casa manifesta apoio à referida Lei, reconhecendo-a como medida de aperfeiçoamento do marco legal educacional brasileiro.

CONSIDERANDO, por fim, que a união, a organização e a perseverança demonstradas pela Comissão dos Auxiliares de Educação em suas tratativas com o Poder Público constituem um exemplo admirável de cidadania ativa, de defesa intransigente de direitos e de compromisso com a educação pública, inspirando a todos que acreditam na força do diálogo, na primazia da lei e na dignidade do trabalho. Diante do exposto, esta Casa de Leis, por meio deste Vereador, vem a público manifestar seu mais irrestrito, veemente e solidário APOIO aos Auxiliares de Educação de Sorocaba em sua legítima reivindicação pelo imediato e integral cumprimento da Lei Federal nº 15.326/2026.

Requer-se, nos termos regimentais, que cópia desta Moção seja encaminhada:

- a) à Comissão dos Auxiliares de Educação de Sorocaba;
- b) ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba;
- c) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;
- d) ao Secretário Municipal de Educação;
- e) à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de

Sorocaba

S/S.,03 de março de 2026

FABIO SIMOA
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003900320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em **03/03/2026 08:48**

Checksum: **FD289143557956272742C31720C928857216CECF5CFAA1D13660C8C9CF6095B4**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.